

B)191.
PROP.
DURB
GAPRU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 07/2022

PROPOSTA

N.º 177 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 16/03/2022

DELIBERAÇÃO N.º 970/2022

Assunto: Processo N.º154/22 Titular do Processo: CARLOS ALBERTO AMANTE FERREIRA DA ROCHA

Requerimento N.º :1593/22

Requerente: CARLOS ALBERTO AMANTE FERREIRA DA ROCHA

Local: RUA ACACIO BARRADAS N.º19, 21, 23 E 25 TONEJANDO PARA A RUA DR. ALVES DA FONSECA N.º14 E 16

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

Data:9/3/2022

PROPOSTA DE: Pedido de declaração de compatibilidade urbanística do uso de comércio com o uso de indústria.

Respeita o presente pedido, sobre a emissão de declaração de compatibilidade urbanística, nos termos do disposto no artigo 18.º do SIR – Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, na redação em vigor, e nos artigos 13.º C e 13.º D do REUMS – Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal.

O pedido incide sob fração identificada como R/C, localizada na Rua Acácio Barradas n.º 25, da União das freguesias de Setúbal com a licença de utilização n.º 72/1995, de 12 de junho.

Solicita a requerente a emissão de declaração de compatibilidade urbanística do uso comércio com o uso industrial com o código CAE 10203 – Conservação de produtos da pesca e da aquicultura em azeite e outros óleos vegetais e outros molhos.

Tendo a indústria a considerar uma potência de 4,14 Kva, dois trabalhadores e o CAE acima indicado, cumpre os requisitos enquadrados nas atividades industriais previstas na parte 2-A do Anexo I ao SIR.

Face ao exposto entende-se que existe condições para a emissão da declaração de compatibilidade urbanística de acordo com o n.º 4 do artigo 13.º D do REUMS, e que deverá ser inscrita por simples averbamento, no título de autorização de utilização existente.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do art.º 32º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, do n.º 3 do art.º 18º do Dec. Lei 73/2015 de 11 de maio, na redação em vigor, e do n.º 4 do art.º 13º -D do REUMS, parecer favorável à emissão de compatibilidade de uso de indústria, que deverá ser inscrito por simples averbamento ao título de utilização já existente.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

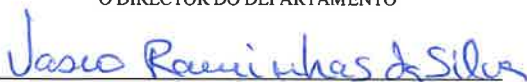
O TÉCNICO



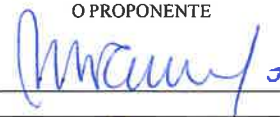
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / ~~REJEITADA~~ por: Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 3-A 2002, de 11 de Janeiro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

